

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.426

Altera disposição da alínea "b" do artigo
1º da Lei nº 1.425, de 05/10/88.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas apro-
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "b" do artigo 1º da Lei nº 1.425, de 05 de outubro de 1988, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Art. 1º - ...

a) ...

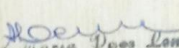
b) quando os recursos forem provenientes do excesso de arrecadação da receita - baseado na projeção para este ano -, até a importância de Cz\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados), e

c) ...".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 04 de NOVEMBRO de 1.988.


DR. VIRGÍLIO GALVÃO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angélica Maria Passos Lemos
Secretária